

DO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 036/2026 - PROCESSO Nº 7.674/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM NÍVEIS 1, 2 E 3, ABRANGENDO SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, INCLUINDO O APOIO NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC, BEM COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CORRESPONDENTE.

Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, solicitado por **JOSEAN MOURA** da empresa **O & M Serviços Tecnológicos e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.295.595/0001-52, recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do Termo de Referência conforme será demonstrado a seguir:

O item 12.4.4.4 do Termo de Referência estabelece que, para fins de qualificação técnica, a licitante deve comprovar ao menos 1 (um) profissional detentor de certificação ITIL® v4 Foundation ou ISO/IEC 20.000. Complementarmente, o item 12.4.4.9 reforça que tal documento deve ser apresentado "juntamente com a documentação de habilitação". Entendemos que este profissional deverá atuar na execução do contrato, esta correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento. Como reforçado e fundamentado no item 12.4.4.8 do instrumento convocatório, as competências técnicas e as metodologias chanceladas por este tipo de certificação devem ser efetivamente aplicadas e materializadas no dia a dia da execução contratual, garantindo que os serviços prestados ao Município de Saquarema observem os padrões de excelência e segurança exigidos pela Administração. Desta forma, a administração Pública exige a aplicação prática da qualificação técnica certificada ao longo do contrato, mas não demanda postos de trabalho cativos ou em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Por fim, entendemos que os pontos suscitados restaram devidamente esclarecidos e mantemos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Marcelo Almeida da Cunha Saquarema, 23 de julho de 2026
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA GESTÃO
MATRÍCULA: 9508598
Marcelo Almeida da Cunha
Diretor de Tecnologia da Gestão

DO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 036/2026 - PROCESSO Nº 7.674/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM NÍVEIS 1, 2 E 3, ABRANGENDO SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, INCLUINDO O APOIO NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC, BEM COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CORRESPONDENTE.

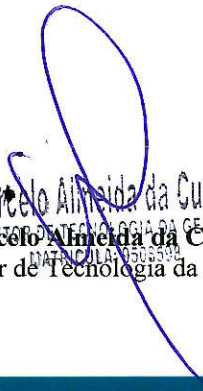
Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, solicitado por **JOSEAN MOURA** da empresa **O & M Serviços Tecnológicos e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.295.595/0001-52, recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do Termo de Referência conforme será demonstrado a seguir:

Considerando que o objeto licitado está relacionado à prestação de serviços de tecnologia da informação, podemos confirmar que o faturamento será realizado sob o código 6209-1/00 (suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação)?

Resposta: Está correto o entendimento. Será faturada sobre o referido código.

Por fim, entendemos que os pontos suscitados restaram devidamente esclarecidos e mantemos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 23 de julho de 2026


Marcelo Almeida da Cunha
Diretor de Tecnologia da Gestão

DO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 036/2026 - PROCESSO Nº 7.674/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM NÍVEIS 1, 2 E 3, ABRANGENDO SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, INCLUINDO O APOIO NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC, BEM COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CORRESPONDENTE.

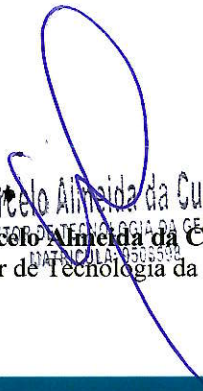
Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, solicitado por **JOSEAN MOURA** da empresa **O & M Serviços Tecnológicos e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.295.595/0001-52, recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do Termo de Referência conforme será demonstrado a seguir:

Considerando que o objeto licitado está relacionado à prestação de serviços de tecnologia da informação, podemos confirmar que o faturamento será realizado sob o código 6209-1/00 (suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação)?

Resposta: Está correto o entendimento. Será faturada sobre o referido código.

Por fim, entendemos que os pontos suscitados restaram devidamente esclarecidos e mantemos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 23 de julho de 2026


Marcelo Almeida da Cunha
Diretor de Tecnologia da Gestão

DO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - PROCESSO Nº 7.674/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM NÍVEIS 1, 2 E 3, ABRANGENDO SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, INCLUINDO O APOIO NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC, BEM COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CORRESPONDENTE.

Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, solicitado por **JOSEAN MOURA** da empresa **O & M Serviços Tecnológicos e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.295.595/0001-52, recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do Termo de Referência conforme será demonstrado a seguir:

Cabe esclarecer acerca dos valores de remuneração mensal listados no Anexo VI, são obrigatórios para a formação da proposta de preços, sob pena de desclassificação em caso de não cumprimento integral de cada item da tabela ou servem apenas como referência orçamentária

Resposta: Conforme disposto no referido anexo VI do termo de referência:

"Os perfis de referência apresentados neste anexo foram elaborados com base em boas práticas consolidadas, como as diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023. Eles constituem mera referência técnica para orientar as licitantes, não configurando exigência de escopo mínimo ou máximo, nem limitação à criatividade das propostas. Cabe à licitante realizar análise própria do ambiente, dimensionamento adequado e definição completa do escopo ofertado, assumindo total responsabilidade pela suficiência e adequação da solução proposta em relação às necessidades da Administração."

Por fim, ressalta-se que os valores das remunerações mensais constantes no Anexo VI não serão motivo para a desclassificação das propostas. Tais valores NÃO possuem caráter obrigatório, uma vez que compete exclusivamente à licitante realizar seu próprio dimensionamento e modelagem de custos.



Por fim, entendemos que os pontos suscitados restaram devidamente esclarecidos e mantemo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 23 de julho de 2026


Marcelo Almeida da Cunha
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA GESTÃO
MARCELO ALMEIDA DA CUNHA
Marcelo Almeida da Cunha
Diretor de Tecnologia da Gestão

DO: DEPARTAMENTO TECNOLOGIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 036/2026 - PROCESSO Nº 7.674/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM NÍVEIS 1, 2 E 3, ABRANGENDO SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, INCLUINDO O APOIO NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC, BEM COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CORRESPONDENTE.

Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, solicitado por **JOSEAN MOURA** da empresa **O & M Serviços Tecnológicos e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.295.595/0001-52, recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do Termo de Referência conforme será demonstrado a seguir:

Solicitamos a gentileza de esclarecer os seguintes pontos: 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado? a) Se sim, qual o número do contrato? b) Se sim, com qual empresa? c) Se sim, qual o valor atual do contrato? d) Se sim, qual a quantidade de profissionais?

Resposta: Sim, existe contratação semelhante vigente. Conforme consignado no item 4 (DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência, o município possui contratação semelhante que está próximo do término da vigência contratual. Os dados detalhados referentes a essa contratação em vigor são de caráter público e estão integralmente disponíveis para consulta no portal da transparência do município.

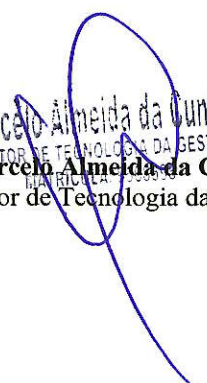
Aproveitamos a oportunidade para ressaltar, de maneira colaborativa, que o instrumento do pedido de esclarecimento possui a finalidade exclusiva de dirimir dúvidas, contradições ou omissões diretamente relacionadas às regras, exigências e termos do edital em andamento e de seus anexos.

Desse modo, questionamentos sobre o histórico de contratações anteriores ou contratos vigentes, por não interferirem na formulação das propostas sob as regras do certame atual, não encontram neste canal o meio adequado para resposta, devendo ser consultados diretamente na plataforma de transparência.



Por fim, entendemos que os pontos suscitados restaram devidamente esclarecidos e mantemo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 23 de julho de 2026


Marcelo Almeida da Cunha
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA GESTÃO
MARCIALEA 000000
Diretor de Tecnologia da Gestão

DO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 036/2026 - PROCESSO Nº 7.674/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM NÍVEIS 1, 2 E 3, ABRANGENDO SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, INCLUINDO O APOIO NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC, BEM COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CORRESPONDENTE.

Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, solicitado por **JOSEAN MOURA** da empresa **O & M Serviços Tecnológicos e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.295.595/0001-52, recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do Termo de Referência conforme será demonstrado a seguir:

Considerando que o mesmo documento classifica o 1º Nível categoricamente como "Suporte Remoto" (item 8.1.1.5) e que apenas o 2º Nível possui a obrigação expressa de manter equipe alocada na sede da prefeitura (item 8.1.1.16), questiona-se: A menção ao uso de "ramal interno" obriga a presença física dos profissionais de Nível 1 nas dependências da Prefeitura? Ou o suporte de Nível 1 poderá ser executado remotamente a partir da base da empresa contratada, utilizando-se de tecnologias de comunicação (como VoIP ou a plataforma Omnichannel exigida) para integração com os ramais da municipalidade

Resposta: Confirma-se o entendimento da licitante. O suporte de Nível 1 poderá ser executado remotamente, a partir da base operacional da CONTRATADA, mediante utilização de tecnologias de comunicação para integração com os ramais e demais canais de atendimento da Prefeitura, não sendo exigida a presença física.

Por fim, entendemos que os pontos suscitados restaram devidamente esclarecidos e mantemos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 23 de julho de 2026


DIRETOR DE TECNOLOGIA DA GESTÃO
PATRIQUILA 9508598

Marcelo Almeida da Cunha
Diretor de Tecnologia da Gestão



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

Pedidos de Esclarecimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 7674/2026

13/07/2026 11:32 - Solicitante: 17.295.595/0001-52 - Josean Moura

Pedido - O item 12.4.4.4 do Termo de Referência estabelece que, para fins de qualificação técnica, a licitante deve comprovar ao menos 1 (um) profissional detentor de certificação ITIL® v4 Foundation ou ISO/IEC 20.000. Complementarmente, o item 12.4.4.9 reforça que tal documento deve ser apresentado "juntamente com a documentação de habilitação". Entendemos que este profissional deverá atuar na execução do contrato, esta correto nosso entendimento?

Resposta - Não respondido.

15/07/2026 15:18 - Solicitante: 17.295.595/0001-52 - Josean Moura

Pedido - Considerando que o objeto licitado está relacionado à prestação de serviços de tecnologia da informação, podemos confirmar que o faturamento será realizado sob o código 6209-1/00 (suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação)?

Resposta - Não respondido.

15/07/2026 15:27 - Solicitante: 17.295.595/0001-52 - Josean Moura

Pedido - Considerando que o objeto licitado está relacionado à prestação de serviço de tecnologia da informação, podemos confirmar que o faturamento será realizado sob o código 6209-1/00 (suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação)?

Resposta - Não respondido.

15/07/2026 16:15 - Solicitante: 17.295.595/0001-52 - Josean Moura

Pedido - Cabe esclarecer acerca dos valores de remuneração mensal listados no Anexo VI, são obrigatórios para a formação da proposta de preços, sob pena de desclassificação em caso de não cumprimento integral de cada item da tabela ou servem apenas como referência orçamentária?

Resposta - Não respondido.

15/07/2026 17:11 - Solicitante: 23.683.020/0001-00 - V2L Consultoria em Informática Ltda

Pedido - Pedido de esclarecimento – Divergência entre planilhas para formulação de preços.

Resposta - Não respondido.

16/07/2026 08:37 - Solicitante: 17.295.595/0001-52 - Josean Moura

Pedido - Solicitamos a gentileza de esclarecer os seguintes pontos: 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado? a) Se sim, qual o número do contrato? b) Se sim, com qual empresa? c) Se sim, qual o valor atual do contrato? d) Se sim, qual a quantidade de profissionais?

Resposta - Não respondido.

16/07/2026 14:00 - Solicitante: 17.295.595/0001-52 - Josean Moura

Pedido - Considerando que o mesmo documento classifica o 1º Nível categoricamente como "Suporte Remoto" (item 8.1.1.5) e que apenas o 2º Nível possui a obrigação expressa de manter equipe alocada na sede da prefeitura (item 8.1.1.16), questiona-se: A menção ao uso de "ramal interno" obriga a presença física dos profissionais de Nível 1 nas dependências da Prefeitura? Ou o suporte de Nível 1 poderá ser executado remotamente a partir da base da empresa contratada, utilizando-se de tecnologias de comunicação (como VoIP ou a plataforma Omnichannel exigida) para integração com os ramais da municipalidade?

Resposta - Não respondido.